



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.031, DE 2021

Apresentação: 18/05/2021 15:46 - PLEN  
EMP 4 => MPV 1031/2021  
EMP n.4

Dispõe sobre a capitalização da  
empresa Centrais Elétricas Brasileiras  
S.A. - Eletrobras e altera a Lei nº 5.899,  
de 5 de julho de 1973, a Lei nº 9.991,  
de 24 de julho de 2000, e a Lei nº  
10.438, de 26 de abril de 2002.

#### EMENDA DE PLENÁRIO

Acrescente-se ao Projeto de Lei de Conversão da Medida  
Provisória nº 1.031, de 23 de fevereiro de 2021, o seguinte dispositivo:

*Art. XX. Os recursos advindos da privatização da  
Eletrobras serão também aplicados pelas concessionárias  
em investimentos nas Bacias hidrográficas do Rio  
Dourados, do Rio Paracatu e do Rio Paranaíba.*

#### JUSTIFICATIVA

O art. 3º da MPV 1.031/2021 estabelece a obrigatoriedade de  
investimentos para a revitalização dos recursos hídricos da bacia do Rio São  
Francisco. Ocorre que isso não será efetivo se não forem feitos igualmente  
investimentos nas Bacias hidrográficas quer possuem relação com o Rio São



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Greyce Elias e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215498136600>



\* C D 2 1 5 4 9 8 1 3 6 6 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Francisco. Em razão disso, nossa emenda propõe que a obrigação de investimentos seja estendida para a Bacia do Rio Dourados, para a Bacia do Rio Paracatu e para a Bacia do Rio Parnaíba.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2021

**Deputada GREYCE ELIAS  
AVANTE/MG**

Apresentação: 18/05/2021 15:46 - PLEN  
EMP 4 => MPV 1031/2021  
EMP n.4



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Greyce Elias e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215498136600>

\* C D 2 1 5 4 9 8 1 3 6 6 0 0 \*



## **Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Da Sra. Greyce Elias)**

Dispõe sobre a capitalização da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A.  
- Eletrobras e altera a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Assinaram eletronicamente o documento CD215498136600, nesta ordem:

- 1 Dep. Greyce Elias (AVANTE/MG)
- 2 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) - LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PODE, AVANTE, PATRIOTA \*-(P\_5027)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Greyce Elias e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215498136600>